

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE TANQUE PULMÃO Nº 1.410 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água sem denominação, A-11 – Alto Teles Pires Rio Juruena / Hidrográfica Amazônica município de Sorriso/MT empreendedor(a) Louvir Valdameri.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art. 7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00580/2026/CSB/SEMA, de 11 de setembro de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/19458.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Sorriso/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 37825 ;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Baixo ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Louvir Valdameri
- VI. Município/UF: Sorriso/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 12°09'06,78"S - 55°45'03,39"W
- VIII. Altura (m): 3.88 m
- IX. Volume (hm³): 0.04
- X. Curso d'água barrado: existente no sem denominação, A-11 – Alto Teles Pires Rio Juruena / Hidrográfica Amazônica

RUA C, S/N, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

78.049-913 – CUIABÁ - MATO GROSSO

+55 (65) 3613-7257 – gsb@sema.mt.gov.br

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00580/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2026

Assunto: CLASSIFICAÇÃO DE RESERVATÓRIO PULMÃO quanto à Segurança de Barragem – Louvir Valdameri (Código SNISB nº 37825)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico.

A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de **CLASSIFICAÇÃO DE RESERVATÓRIO PULMÃO** quanto à segurança de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Conforme a solicitação, observa-se que o empreendimento se encontra em fase de Operação.

Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

Documentos Gerais

- Requerimento padrão SEMA (fls. 4-5);
- Publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (fls. 20);
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento (fls. 19-19; 163-164);
- Comprovante de endereço urbano do empreendedor (fls. 35-36);
- Documentação comprobatória da posse do imóvel e Número do Cadastro Ambiental Rural (CAR) (fls. 31-34; 37-46);

Documentos de Identificação

Classif. documental: 255.11



Assinado com senha por MATHEUS COSTA OLIVEIRA DE MORAES - 11/09/2026 às 14:40:23 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 14/09/2026 às 15:02:33.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 40661865-7029 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40661865-7029>



SEMAPAR202600580A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia da CNH (Nº de Registro 07157099746) (fls. 51);
- Cópia do Comprovante de Endereço do Interessado (Internet Claro) (fls. 49);
- Cadastro do profissional junto à SEMA (Validade 05/01/2028) (fls. 50);

Documentos de ART

*Data de vigência da ART: 10 de maio de 2026 a 10 de maio de 2027.

- A ART nº 1220260097319 contempla as seguintes atividades técnicas (fls. 16-17):
- Agrimensura – Aerofotogrametria – Levantamento aerofotogramétrico;
- Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos – Barragens e Diques – Estudo de barragens de terra;
- Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos – Barragens e Diques – Inspeção de barragens de terra;
- Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos – Barragens e Diques – As Built de barragem de terra;
- Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos – Barragens e Diques – Laudo de barragens de terra;
- Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos – Obras fluviais – Inspeção de obras fluviais vertedores;
- Topografia – Levantamento Topográfico Básico – Planialtimétrico;
- Topografia – Levantamento Topográfico Especiais e Nivelamento de Precisão;

Obs.: Conforme descrito no campo de observações da ART nº 1220260097319, Giovane Almondes Anderção é o responsável técnico pelos estudos hidrológicos, pela ruptura hipotética e pela mancha de inundação.

Documentos Técnicos

- Croquis de acesso ao local da barragem (fls. 61);
- Projeto da barragem elaborado por (Giovane Almondes Anderção) (fls. 159-162);
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos (fls. 66-68);
- Memorial - Relação curva Cota x Área x Volume (fls. 89-90);
- Estudos de estabilidade dos taludes e anexos (fls. 91-102);
- Relatório de inspeção de reservatório artificial (fls. 52-118);
- Plano de Manutenção (fls. 102-103);
- Plano de Monitoramento (fls. 112-114);
- Pranchas dos projetos do reservatório: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal (fls. 159-162);
- Estudo de ruptura hipotética da barragem (fls. 129-157);
- Mapa de Inundação (fls. 147-148);
- Requerimento para cadastro no sistema nacional de informações sobre segurança de





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

barragens (SNISB) /ANA) (fls. 21-30);

- Formulário 28 - Classificação de barragem existente (fls. 06);
- Critérios gerais de classificação de barragens de acumulação de água (fls. 07-15; 158);
- Relatório Fotográfico do barramento (fls. 119-128);
- Termo de anexo não paginável “Pasta .zip com arquivos ShapeFile” (fls. 03);

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO

TABELA 1. INFORMAÇÕES DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

Identificação do empreendedor	Louvir Valdameri
Localização do empreendimento	Seguindo pela BR-163, sentido norte, percorrer aproximadamente 64 km até chegar ao acesso da Fazenda Rio Manso I.
Nº CAR	MT60416/2018
Município/UF	Sorriso/MT
UPG	A-11 – Alto Teles Pires
Finalidade do barramento	Irrigação
Situação do empreendimento	Operação
Nome do Curso d'água barrado	N.A
Propriedades Limites da barragem	MT60416/2018 - 1.481,7127 ha
Sub-bacia/Bacia	Rio Juruena / Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*	0,012
Índice de pluviosidade**	2150 mm
Responsável(is) Técnico(s) / ART	Giovane Almondes Anderção (ART 1220260097319)

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM, 2026

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO

TABELA 2. INFORMAÇÕES GERAIS DO BARRAMENTO PRINCIPAL

Nome da barragem	Fazenda Rio Manso I (Reservatório III)
SNISB	37825
Coordenadas	Lat: 12°09'06,78"S Long: 55°45'03,39"W





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Altura Máxima (m)	3.88 (fls. 62)
Borda Livre (m)	0.70 (fls. 62)
Cota do Coroamento (m)	372.50 (fls. 62)
Comprimento do Coroamento (m)	589.74 (fls. 62)
Largura do Coroamento (m)	4.00 (fls. 62)
Largura mínima do Coroamento (m)	3,78 (fls. 73)
Tipo Estrutural	Terra Homogênea
Tipo de Fundação	Solo residual
Idade (anos)	6
Inclinação a Jusante	1V:1,5H (fls. 70)
Inclinação a Montante	1V:1H (fls. 69)
Reservatório (Cota NNO) (m)	371.20
Reservatório (Cota NMM) (m)	371.50
Reservatório (Área NNO) (m²)/(ha)	1.224746
Reservatório (Área NMM) (m²)/(ha)	1.245623
Reservatório (Vol. NMO) (hm³)	0,03701454
Reservatório (Vol. NMM) (hm³)	0.04117476
Vazão Máxima de Projeto (m³/s) /TR	0,10 m³/s (TR 500 anos)
Estrutura Hidráulica 1 - Descrição	Estrutura extravasora (Vértice IV)
- Vazão da estrutura (m³/s)	0.42
- Cota da soleira (m)	371.50
- Localização no barramento	No vértice IV (Coord. Lat. 12°09'10.53" S e Long. 55°45'3.26" W)
	Por se tratar de um Reservatório Pulmão, cuja função principal é o armazenamento temporário de água, sem finalidade de represamento ou regularização de vazão, e considerando que sua implantação não ocasiona a obstrução, desvio ou interferência direta em curso d'água natural, conclui-se, conforme análise do técnico responsável, que o estudo hidrológico não é aplicável a este empreendimento (fls. 68).





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Segurança Estrutural

A fim de promover maior proteção e estabilidade ao maciço, o talude de montante encontra-se revestido com geomembrana de material impermeável, devidamente fixada ao corpo do talude. No talude de jusante, constatou-se ausência de revestimento vegetal adequado, com presença de vegetação espontânea esparsa e ineficiente para a proteção superficial. Foram observados processos erosivos, caracterizados pela presença de sulcos e ravinas, evidenciando a exposição do solo. Não foram identificados sinais de infiltração, recalques ou instabilidades globais no maciço.

O coroamento do barramento é composto por solo exposto, com vegetação espontânea distribuída de forma irregular. Foram identificados indícios de desgastes superficial, porém sem deformações significativas, como recalque acentuados ou trincas. A ausência de proteção superficial eficiente pode favorecer o desenvolvimento de processos erosivos ao longo do tempo. Para o controle automático do volume armazenado, o reservatório dispõe de uma válvula de nível instalada na linha de alimentação, que atua conforme a variação da lâmina d'água, reduzindo ou interrompendo a vazão de entrada à medida que o nível se aproxima da cota máxima maximorum. Adicionalmente, há uma estrutura extravasora localizada no vértice IV (Coord. Lat. 12°09'10.53"S e Long. 55°45'3.26"W), sendo composta por um cano PVC de 0,30 m de diâmetro e uma inclinação de 8%.

O estudo de estabilidade do talude foi realizado pelo método de Morgenstern e Price (1965), utilizando os módulos SEEP/W e SLOPE/W do pacote Geostudio da Geoslope International Ltda. A análise de percolação foi realizada no software SEEP/W, enquanto a análise de estabilidade foi conduzida no SLOPE/W. Com isso foi obtido fatores de Segurança Mínimos, de 1,618 para montante e 1,653 para jusante. Na condição de operação, o FSmín a jusante foi de 1,548, enquanto, para a condição sísmica, o Fator de Segurança (FS) a jusante foi de 1,310. Conforme os resultados apresentados e os valores mínimos de referência adotados, cuja fonte é ASSIS (2003), o estudo indica condições satisfatórias de estabilidade do barramento (fls. 91-102).



SEMAPAR202600580A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

TABELA 3. ADEQUAÇÕES PROPOSTAS PARA O BARRAMENTO

Vazão (Adequação) (m³/s)	-
Cota Soleira (Adequação) (m)	-
Localização (Adequação)	-
Vazão Mínima Remanescente	-
Segurança (Adequação)	Diante das anomalias identificadas a jusante dos taludes do Reservatório III (Tanque Pulmão), recomenda-se a recuperação das áreas degradadas, com a regularização dos taludes e do coroamento, implantação de revestimento vegetal adequado, preferencialmente com gramíneas, remoção da vegetação espontânea e controle da vegetação indesejada, visando à proteção superficial, controle dos processos erosivos e à conservação da estrutura. Recomenda-se, ainda, a implantação de cerca de isolamento no entorno do reservatório, com a finalidade de restringir o acesso de pessoas e animais, bem como a realização de manutenção periódica e de Inspeções de Segurança Regular, conforme o cronograma de manutenção apresentado (fl. 114).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241/2024, as barragens são classificadas quanto ao volume total do reservatório. Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ‘muito pequeno’.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso.

O estudo de ruptura hipotética do barramento da Fazenda Rio Manso I considerou a integração de análises hidráulicas, modelagem computacional e dados geoespaciais, utilizando a modelagem hidrodinâmica bidimensional (2D), realizada por meio do





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

software HEC-RAS 6.2, em regime de escoamento não permanente. A área de inundação resultante do rompimento hipotético da barragem, delimitada pelo polígono apresentado na Figura 8 (fls. 147), abrange uma extensão de 78,42 hectares, conforme determinada pela metodologia simplificada recomendada pela Agência Nacional de Águas (ANA).

A vazão de pico resultante da ruptura da barragem foi estimada considerando o cenário de maior potencial de dano, caracterizado pela falha hipotética por galgamento (overtopping). De acordo com o estudo hidrodinâmico (fls. 139-132), a largura da brecha foi de 12,12 m, enquanto a vazão máxima resultante do cenário de ruptura foi de 123,26 m³/s, atingindo seu pico após 17,59 min. Após a realização do estudo de ruptura hipotética, foram analisados três pontos ao longo da mancha de inundação, com tempos de chegada de 3,0 a 54,0 minutos, profundidades máximas de 0,74 a 0,05 m, distância máxima a jusante de 1.950 metros e classificação de risco hidrodinâmico variando de muito alto a baixo, conforme a localização dos pontos (fl. 157).

Com isso conclui-se que a área potencialmente afetada não apresenta ocupações permanentes, tais como edificações, infraestruturas críticas ou instalações de uso contínuo, somente estrada interna particular de terra, que proporcionam acesso ao reservatório e às áreas de plantio (fls. 73).

QUADRO 1. MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTO AO DPA*

Critério	Descrição	Pontuação
DPA1 - Volume	MUITO BAIXO – inferior a 3hm ³	1
DPA2 - Construções na área afetada a jusante	BAIXO – Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação	0
DPA3 - Ambiental	Baixo – a área afetada encontra-se ambientalmente degradada	1
DPA4 - Socioeconômico	BAIXO – Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhuma aglomeração rural	1
TOTAL		3
CLASSIFICAÇÃO		BAIXO

**Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*

4.3 Quanto à Categoria de Risco (CRI)

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH Nº 241/2024, a Categoria de Risco (CRI) refere-se aos aspectos da própria barragem que possam influenciar na probabilidade de





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ocorrência de acidente, sendo classificada em função das características técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do plano de segurança da barragem. Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução:

QUADRO 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS (CT)

Critério	Descrição	Pontuação
CT1 - Altura	3.88 m	0
CT2 - Comprimento	589.74 m	3
CT3 - Tipo Estrutural	Terra Homogênea	4
CT4 - Tipo de Fundação	Solo residual	5
CT5 - Idade da Barragem (CRI)	6 anos	3
CT6 - Vazão de Projeto	500 m^3/s TR < 1.000 anos	3
TOTAL CT		18

QUADRO 3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO (EC)

Critério	Descrição	Pontuação
EC1 - Confiabilidade das Estruturas Extravasoras	Em condições adequadas de funcionamento e desobstruídos	0
EC2 - Confiabilidade das Estruturas de Adução	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência	0
EC3 - Percolação	Percolação controlada ou umidade insignificante	0
EC4 - Deformações e Recalques	Inexistente ou pouco significativo	0
EC5 - Deterioração dos Taludes / Proteções	Erosões superficiais ou vegetação médio porte ou desagregação localizada	3
TOTAL EC		3

QUADRO 4. PLANO DE SEGURANÇA (PS)

Critério	Descrição	Pontuação
PS1 - Documentação de Projeto	Projeto básico ou RPSB	3





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PS2 - Estrutura Organizacional e Qualificação Técnica	Possui apenas responsável técnico	3
PS3 - Procedimentos de Inspeção e Monitoramento	Possui normativos internos e aplica somente procedimentos de inspeção	2
PS4 - Relatórios de Inspeção e Revisão Periódica	Emite apenas relatório de inspeção	2
PS5 - Plano de Ação de Emergência (PAE)	Não é exigido ou PAE implantado	0
PS6 - Regra Operacional dos Dispositivos de Descarga	Possui normativo e aplica regra para todos	0
TOTAL PS:		10

**Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*

QUADRO 5.1. RESUMO DO CÁLCULO DOS INDICADORES DA CRI

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
BAIXA	

**Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro 5.2*

Quadro 5.2. INDICADOR DE RISCO GERAL

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO
BAIXA	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 5.3. INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.4. INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.5. INDICADOR DE RISCO GERENCIAL

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO
BAIXA	

QUADRO 6. RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
Tipo de Classificação:	CLASSIFICAÇÃO DE RESERVATÓRIO PULMÃO
Nome do Curso D'água:	N.A
Sub-bacia/Bacia:	Rio Juruena / Hidrográfica Amazônica
UPG:	A-11 – Alto Teles Pires
Município/UF:	Sorriso/MT
Nome do Empreendedor:	Louvir Valdameri
Localização do empreendimento:	Seguindo pela BR-163, sentido norte, percorrer aproximadamente 64 km até chegar ao acesso da Fazenda Rio Manso I.
Número do Processo:	SEMA-PRO-2026/19458
Número do SNISB:	37825





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

DANO POTENCIAL ASSOCIADO:	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO:	BAIXA
Classificação quanto ao volume:	Muito pequeno.
Coordenadas:	12°09'06,78"S - 55°45'03,39"W
Altura:	3.88 m
Tipo de Barragem:	Barragem - Tipo reservatório pulmão
Volume armazenado (NMM) (hm³):	0.04117476
Situação do empreendimento:	Operação

5. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

A solicitação de CLASSIFICAÇÃO DE RESERVATÓRIO PULMÃO da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'muito pequeno'. Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO e Categoria de Risco (CRI) classificada como BAIXA.

Assim, em conclusão à análise, **tem-se que a barragem não apresenta características que a enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.**

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa. O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando os fatos e análises apresentadas, **manifestamo-nos pelo deferimento da CLASSIFICAÇÃO DE RESERVATÓRIO PULMÃO** desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 37825. Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Atenciosamente,





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

MATHEUS COSTA OLIVEIRA DE MORAES
ENGENHEIRO CIVIL – ANALISTA DE MEIO AMBIENTE
CSB/SURH/GSALARH

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



Assinado com senha por MATHEUS COSTA OLIVEIRA DE MORAES - 11/09/2026 às 14:40:23 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 14/09/2026 às 15:02:33.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 40661865-7029 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40661865-7029>



SEMAPAR202600580A

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.406/2026	37833	Clóvis Rogério Cortezia	Barragem	Córrego do Seringueiro UPG A- 11 Alto Teles Pires /Sub Bacia do Rio Juruena Bacia Hidrográfica Amazônica	Lucas do Rio Verde /MT	13°01'35,48" 56°04'56,90"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito pequeno
1.408/2026	37792	Louvir Valdameri	Barragem	Afluente do Ribeirão Macaco UPG A-11 Alto Teles Pires	Sorriso /MT	12°08'22,39" 55°44'58,85"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alta Volume: Muito pequeno
1.409/2026	37812	Louvir Valdameri	Tanque Pulmão	Sub -Bacia do Rio Juruena - Teles Pires	Sorriso/MT	12°09'37,42" 55°45'24,94"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
1.410/2026	37825	Louvir Valdameri	Tanque Pulmão	A-11 Alto Teles Pires Rio Juruena / Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso/MT	12°09'06,78" 55°45'03,39"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
1.411/2026	37838	Bom Futuro Agrícola Ltda.	Barragem	UPG P4 - Alto Rio Cuiabá, Sub - Bacia do Alto Rio Paraguai/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Cuiabá/MT	15°29'54,97" 56°06'21,95"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
1.412/2026	37850	Yrupe Administradora de Bens Próprios Ltda	Barragem	Afluente no Rio Formiga UPG a- 14 Alto Juruena / Bacia Hidrográfica Amazônica	Campos de Júlio / MT	13°02'45,45" 59°08'31,28"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
1.413/2026	37834	Antônio Aparecido Cavaglieri	Barragem	Afluente no Córrego Bacaba UPG TA 5 Baixo Rio das Mortes/ Bacia Hidrográfica do Tocantins -	Água Boa/MT	14°12'58,5" 52°10'56,40"	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Alta Volume: Muito

				Araguaia			pequeno
1.414/2026	37845 37846 37847	Edson Denver Celentano	Barragem	UPG A-12 Sub- Bacia do Rio Juruena Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Porto dos Gaúchos/ MT	11°29'04,7" 56°57'44,7"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito pequeno
1.415/2026	37420	Nelson Alcides Lottermann	Barragem	Afluente do Rio Comandante Fontoura. Sub - Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	São Felix do Araguaia/MT	11°41'45,09" 51°59'09,77"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito pequeno

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT